

Ao

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL, AREAS VERDES E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.**

**A/C:** JOÃO CAPANA (Presidente)

**Ref.:** Resposta à pauta de reivindicação – convenção coletiva de trabalho 2021

Em atenção à pauta de reivindicação de reajuste da convenção coletiva de trabalho com vigência no exercício de 2021, recebida por esta Entidade Sindical patronal em meados deste mês de dezembro/2020, informamos a Vossa Senhoria de que, em acatamento ao que deliberado em assembleia extraordinária da categoria das empresas de asseio e conservação, por unanimidade, realizada em data de 21/12/2020, não foi acolhido nenhuma das propostas de aumento/reajuste reivindicadas, eis que, muito embora os empresários estejam imbuídos em propiciar a cada ano melhores condições de trabalho e remuneração aos trabalhadores, como é de notório conhecimento, neste ano de 2020 houveram significativas perdas financeiras decorrentes do COVID-19, com rumores de novos impactos em 2021 em razão do novo crescimento de pessoas infectadas, o que impactará ainda mais na capacidade de pagamento/investimentos das empresas.

Assim, diante ao cenário econômico atual, em que os empregadores estão em fase de recomposição dos prejuízos advindos neste exercício, atrelado as incertezas de novas paralizações e consequentemente prejuízos no próximo exercício de 2021, a exemplo do que já vem acontecendo, tal como exemplo, o Decreto Estadual n.º 64.994/2020, não há como aprovar aumentos reais sobre salários ou ainda de criação de novos benefícios sociais (Ex. “programa de participação nos resultados e ticket refeição), razão pela qual propomos, a título de contraproposta, seguindo o que acordado em todo o Estado de São Paulo na categoria de asseio e conservação, o **reajuste dos salários e benefícios já atualmente existentes em convenção coletiva em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos percentuais)**, cujo aumento equivale ao divulgado como índice de inflação acumulado nos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



Com relação aos itens de n.º 10 (reformulação cláusula pisos salariais), item n.º 11 (desconto de mensalidade sindical/associativa no valor de R\$ 20,00), item n.º 13 (desconto de convênios firmados pelo SIEMACO/RP), ficou deliberado, por unanimidade, a aceitação às reivindicações, de modo que possam já constar da próxima convenção coletiva de trabalho com vigência a partir de 01/01/2021.

Por fim, mas não menos importante, o SINDTUR, na qualidade de representante da categoria patronal, deixa registrado na sua intenção de melhorar as condições salariais dos empregados, cuja conduta já vem sendo demonstrado desde o início das negociações com esta nova diretoria do SIEMACO em 2019, principalmente no que tange ao estabelecimento de um vale refeição diário, porém, diante as razões e dificuldades ora enfrentadas e que estão acima expostas, não há como avançar neste momento como era anteriormente pretendido.

Atenciosamente;

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2020.



SINDTUR – Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto e Região.

Aguinaldo Rodrigues da Silva

Presidente